



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2026

(SEI nº 0011311-14.2025.6.27.8000)

Novembro de 2025

Equipe

Coordenadoria de Auditoria Interna

Jacinta Brito Tavares

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira

Seção de Auditoria de Contratação e Gestão

Verner Maurício Wollmann

Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial

Luciano Gomes Gonçalves

Sumário

1. Apresentação	4
2. Estrutura da COAUDI	6
3. Objetivos.....	7
4. Tipos de Auditoria	7
5. Ações de Auditoria	7
5.1 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE).....	7
5.1.1 Processo Auditável: Auditoria Integrada coordenada pelo TSE nas contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2025.....	8
5.1.2 Auditoria financeira integrada com conformidade - Auditoria nas contas de 2025 e 2026 .	8
5.2 Processo Auditável: Ação Integrada do TSE em Contratações Eleitorais: planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte)...	8
5.3 Processo Auditável: Auditoria no processo de retenção e recolhimento da contribuição para o Regime de Previdência Complementar (FUNPRESPJUD).....	8
5.4 Processo Auditável: Gestão do Intangível	9
5.5 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	9
5.6 Auditorias Especiais.....	9
6. Ações de Monitoramento	9
7. Metodologia de Trabalho	9
8. Revisões do PAA.....	Erro! Indicador não definido.
9. Considerações finais	10
10. Anexos	11
ANEXO I – AUDITORIAS	12
ANEXO II – MONITORAMENTOS.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III – ACOMPANHAMENTOS.....	14

1. Apresentação

O Plano Anual de Auditoria - 2026 (PAA) estabelece as ações de auditoria interna a serem realizadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO). Nesse contexto o plano tem como objetivo geral apoiar a alta administração na melhoria dos processos organizacionais, fortalecer os controles internos, promover a integridade, mitigar riscos e assegurar a aplicação regular dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

Cumpre, ainda, mencionar que o PAA 2026 foi elaborado com base nas diretrizes do TSE, do Tribunal de Contas da União (TCU) e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IIA).

Dessa forma, os trabalhos propostos no PAA 2026 serão realizados por meio de auditorias e monitoramentos, com fundamento nos critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, com vistas a permitir o estabelecimento da escala de prioridades.

Para demonstrar o planejamento das ações a serem realizadas no exercício dessa competência e, em atendimento às disposições da Resolução CNJ 309/2020 e da Resolução TRE-TO nº 509/2021 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE-TO), a COAUDI apresenta o presente Plano Anual de Auditoria - PAA para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2026, a ser desenvolvido no âmbito deste Tribunal.

Convém mencionar que o Plano Anual de Auditoria consiste em importante instrumento para delimitação da estratégia da área de auditoria interna, pois possibilita definir, de acordo com critérios objetivos, riscos envolvidos e resultados de auditorias anteriores, as principais áreas, objetos e ações a serem fiscalizadas no decorrer do exercício. O Tribunal de Contas da União discorreu sobre a importância do planejamento das atividades de auditoria ao examinar a organização dos órgãos e unidades de controle interno dos Poderes da União, conforme Acórdão nº 1074/2009 - Plenário, *in verbis*:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

O TRE-TO, por meio da Resolução nº 509/2021 (Estatuto da Auditoria Interna), determinou em seu art. 23, a necessidade de elaboração de um plano anual de auditoria:

Art. 23 Para fins de realização de auditorias, a Unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um Plano Anual de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e um Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente baseado em riscos, para determinar as

prioridades da auditoria, de forma consistente, com objetivos e metas institucionais.

1º Os planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser objeto de prorrogação, mediante decisão fundamentada do dirigente da Unidade de Auditoria Interna

§ 3º O PALP e o PAA devem ser publicados na página do Tribunal na internet até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.

Assim, este PAA 2026 foi elaborado considerando as exigências previstas no art. 37 da Resolução CNJ nº 309/2020, a saber:

- a) metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;
- b) áreas ou temas de auditoria abordados no PALP;
- c) planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do tribunal;
- d) observância da legislação aplicável ao tribunal;
- e) resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;
- f) determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelas Corregedorias, nacional ou estadual, órgão de controle externo e unidade de auditoria interna do tribunal; e
- g) diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.

Cumpre destacar que este PAA está também alinhado às diretrizes normativas de auditoria oriundas dos órgãos superiores, aos quais este Tribunal se vincula, conforme segue:

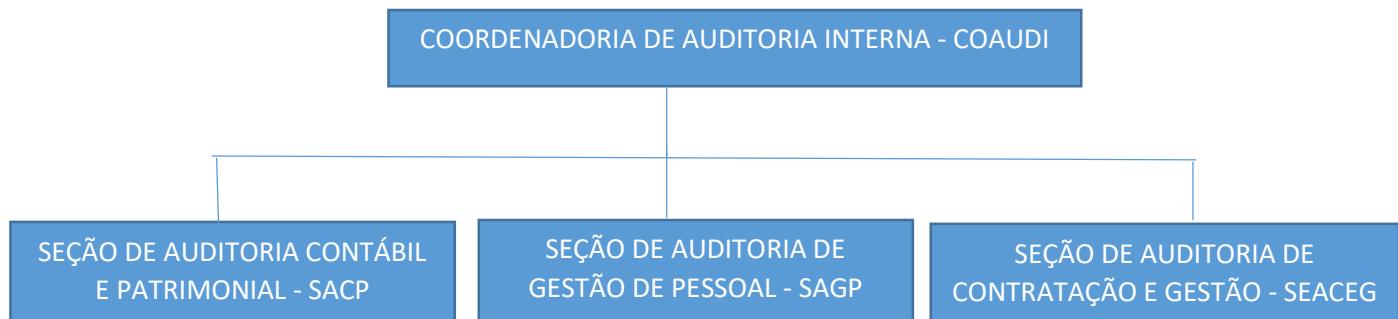
- a) as diretrizes do CNJ no que pertine às ações coordenadas de auditoria que, eventualmente, venham a evidenciar as áreas e espécies de auditorias prioritárias, nos termos do caput do art. 37, inciso VII da Resolução CNJ n.º 309/2020;
- b) as auditorias integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, conforme Resolução TSE n.º 23.500/2016;
- c) as diretrizes da Instrução Normativa (IN) TCU n.º 84/2020, que transferiu a execução da Auditoria das Contas para a própria unidade de controle interno do órgão, a ser encaminhada ao TCU até o final de março do exercício seguinte ao examinado.

Por fim, vale registrar que este documento é fruto de um processo participativo, o qual contou com o envolvimento da titular da Coordenadoria de Auditoria (COAUDI) e de toda a equipe integrante da Unidade.

2. Estrutura da COAUDI

A Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins está subordinada à Presidência e possui, em seu quadro de pessoal, 06 (seis) funções comissionadas, sendo 03 (três) FCs-6 e 03 (três) FCs-2 – chefes de seção e respectivos assistentes, as quais encontram-se vagas e, também, 01 (um) CJ-02 – Coordenador da Unidade.

A COAUDI possui a seguinte estrutura administrativa:



3. Objetivos

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAA 2026 tem por objetivo geral direcionar o desenvolvimento dos trabalhos da COAUDI para o exercício subsequente. As ações do PAA darão prioridade à identificação das causas das impropriedades ou irregularidades detectadas, com o escopo de atuar de forma preventiva, visto que cabe à auditoria contribuir especialmente para a melhoria dos processos de governança, controles internos e de gerenciamento de riscos. Os objetivos específicos deste planejamento estão demonstrados no rol a seguir:

1. Avaliar a eficácia dos controles internos administrativos e finalísticos.
2. Contribuir para a gestão de riscos e a governança institucional.
3. Verificar a conformidade dos atos administrativos com a legislação pertinente.
4. Apoiar e orientar os gestores no desempenho da missão institucional.
5. Promover integridade, prevenção a fraudes e melhoria contínua dos processos.

Para estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2026, a elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura de pessoalposta à disposição da Unidade de Auditoria Interna, a necessidade de dedicar atenção às ações coordenadas de auditoria promovidas pelo CNJ, à auditoria integrada do TSE, aos levantamentos para confecção e monitoramento dos relatórios quadrimestrais e análises dos ofícios e atos recebidos e/ou encaminhados ao TCU, por meio do Sistema Conecta-TCU e do Sistema de atos de pessoal (e-pessoal) - quanto à admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, que contempla, mais recentemente, o Módulo Indícios, que apresenta os resultados das fiscalizações na folha de pagamento.

Ademais, lembramos da nova sistemática de prestação de contas, estabelecida pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que determina obrigatoriamente a realização anual de auditoria financeira, para a certificação das contas do órgão, até março do ano subsequente. Trabalho de grande dimensão e complexidade.

4. Tipos de Auditoria

1. Auditorias de Conformidade – o objetivo é o exame dos atos e fatos da gestão com vistas a certificar, exclusivamente, a observância das normas em vigor.
2. Auditorias Operacionais – o objetivo é avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional.
3. Auditoria de Contas – trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade que substitui a auditoria de gestão, objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas.
4. Auditoria Coordenada do CNJ – o objetivo é a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.
5. Auditoria Integrada – sob a Coordenação da Unidade de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, cujo objetivo é avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

5. Ações de Auditoria

As ações programadas para o exercício 2026 serão detalhadas a seguir, com indicação da área específica a ser auditada, conhecimentos específicos exigidos, classificação da auditoria, objetivo, escopo, resultados esperados, riscos e relevância, período estimado de início e término dos trabalhos e previsão da equipe de auditoria, a partir de cada programa de auditoria a ser elaborado. Em linhas gerais, teremos:

5.1 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Com a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, em 2017, foram iniciadas as auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio das unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria do TSE. A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Os trabalhos de auditoria são fundamentados na aplicação de técnicas de Risk Assessment, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TSE. Essa metodologia permite ao

auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

5.1.1 Auditoria financeira integrada com conformidade - Auditoria nas contas de 2025 e 2026

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22/04/2020, tornou-se obrigatória a realização anual dos trabalhos da auditoria financeira, que tem como objetivo determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura do relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro, tudo com vistas a aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas públicas, portanto, tem início no exercício a ser avaliado e termina no ano seguinte. Assim, em cada exercício serão realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior até o mês de março e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente a partir do mês de agosto.

5.1.1.1 Processo Auditável: Auditoria de Contas 2025 (etapa final)

Os riscos, a relevância, o objetivo, os resultados esperados e o escopo desta auditoria são definidos pela equipe de auditoria. A auditoria tem por finalidade avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em **31/12/2025**.

Período de Execução: agosto/2025 a abril/2026

Unidade Responsável: SACP, SAGP e SEACEG

5.1.1.2 Processo Auditável: Auditoria de Contas 2026 (etapa inicial)

Os riscos, a relevância, o objetivo, os resultados esperados e o escopo desta auditoria são definidos por um grupo de trabalho, composto por representantes do TSE e de TREs de cada região do país. A auditoria tem por finalidade avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em **31/12/2026**.

Período de Execução: agosto/2026 a abril/2027

Unidade Responsável: SACP, SAGP e SEACEG

5.2 Processo Auditável: Ação Integrada do TSE em Contratações Eleitorais: planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte)

Objetivo: Avaliar nas contratações eleitorais o planejamento, a utilização, o controle de estoque e o descarte de suprimentos.

Unidade Responsável: SEACEG

5.3 Processo Auditável: Auditoria no processo de retenção e recolhimento da contribuição para o Regime de Previdência Complementar (FUNPRESPJUD).

Objetivo estratégico contemplado: Avaliar se a retenção e o recolhimento da contribuição para o Regime de Previdência Complementar (FUNPRESJUD) dos servidores efetivos e patronal deste Tribunal estão sendo efetuados de acordo com as normas que regem a matéria.

Período de Execução: abril a junho de 2026.

Unidade Responsável: SAGP

5.4 Processo Auditável: Gestão do Intangível.

Objetivo estratégico contemplado: Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros.

Objetivo de auditoria: Aferir a conformidade contábil da gestão do Ativo Intangível.

Período de Execução: abril a julho de 2026

Unidade Responsável: SACP

5.5 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A realização das Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permite o nivelamento das atividades e maior aderência aos objetivos dos exames de auditoria propostos. O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, visando a propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos. Para o exercício de 2026, será realizada a auditoria sobre a **Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente**, entretanto, referida auditoria não será aplicada à Justiça Eleitoral, uma vez que esta Justiça Especializada não tem jurisdição ambiental.

5.6 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

6. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios das auditorias visa acompanhar as providências tomadas pela Administração e constatar sua atuação visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

A ação de monitoramento poderá ser dispensada quando envolver a aferição de implementação de ações corretivas de baixa complexidade.

7. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, Resolução TSE nº 23.500/2016, Resolução nº 509/2021 (Estatuto da Auditoria

Interna do TRE/TO), Resolução TRE/TO nº 510/2021 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE/TO), devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Serão utilizados os programas de auditoria, matrizes e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidas outras comunicações com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado, com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente das atividades em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisas, leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos, considerando, ainda, possíveis demandas supervenientes.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares à unidade auditada, na qual serão prestados esclarecimentos sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas e suas possíveis causas e efeitos, sendo estabelecido prazo para retorno da unidade auditada com os esclarecimentos ou justificativas sobre os achados de auditoria.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis.

8. Revisões do PAA 2026

O PAA 2026 poderá ser atualizado a cada semestre conforme:

- mudanças nos riscos do TRE-TO;
- alterações no calendário eleitoral;
- determinações do TSE; e
- auditorias emergenciais ou denúncias qualificadas.

9. Considerações finais

Cumpre mencionar que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 633/2025, que alterou a Resolução CNJ nº 309/2020, substituiu o Plano de Auditoria de Longo

Prazo – PALP, documento quadrienal que norteava as atividades de auditoria, pela Estratégia de Auditoria. Esse novo instrumento de planejamento, com vigência coincidente com o ciclo estratégico do tribunal será elaborado em 2026, para ter vigência de 2027-2032, concomitante à vigência do Planejamento Estratégico do TRE-TO. Dessa forma, o planejamento da auditoria estará alinhado aos objetivos estratégicos gerais deste Regional, garantindo maior integração, coerência e direcionamento das ações de auditoria às diretrizes institucionais.

Ressalto, também, que a programação deste PAA poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a extensão dos trabalhos a serem definidos pelo TSE e CNJ, bem como diante da possibilidade de desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de demandas do TCU.

10. Anexos

Nos anexos a este plano de auditoria constam sintetizadas as ações de auditoria, de monitoramento e de análise do Relatório de Gestão Fiscal de cada quadrimestre e acompanhamento ao cumprimento dos limites de despesas definidos na LRF, a serem efetuadas no exercício de 2026, sem olvidar do atendimento de outras atividades inerentes às atribuições da COAUDI.

À consideração superior.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2025.

Jacinta Brito Tavares
Coordenadora de Auditoria Interna

AÇÕES DE CONTROLE PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2026

ANEXO I – AUDITORIAS							
Nº	OBJETO	VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA (PETRE/TO) ¹	OBJETIVOS	SEÇÃO EXECUTORA	PERÍODO		Qtde. dias úteis
					Início	Fim	
01	Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – exercício 2025.	Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros.	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2025 , de acordo com leis aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.	SACP SEACEG SAGP	Ago/2025	Abr/2026	120
02	Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – exercício 2026. (Integrada TSE)	Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros.	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2026 , de acordo com leis aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.	SACP SEACEG SAGP	Ago/2026	Abr/2027	120

03	Contratações Eleitorais: planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte) (Integrada TSE)	Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros.	Avaliar nas contratações eleitorais o planejamento, a utilização, o controle de estoque e o descarte de suprimentos.	SEACEG	Mar/2026	Jul/2026	60
04	Auditoria no processo de retenção e recolhimento da contribuição para o Regime de Previdência Complementar (FUNPRESPJUD).	Aperfeiçoar a governança e gestão de pessoas.	Avaliar se a retenção e o recolhimento da contribuição para o Regime de Previdência Complementar (FUNPRESPJUD) dos servidores efetivos e patronal deste Tribunal estão sendo efetuados de acordo com as normas que regem a matéria.	SAGP	abr/2026	jun/2026	58
05	Gestão do Intangível	Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros.	Aferir a conformidade contábil da gestão do Ativo Intangível.	SACP	abr/2026	Jul/2026	120

¹ Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

ANEXO II – MONITORAMENTOS

Nº	Auditoria monitorada	Ano da execução da auditoria	Processo SEI	Ordem monitoramento	Seção executora	Período		Qtde dias úteis
						INÍCIO	FIM	
01	Auditoria de Conformidade legal na Retenção e Recolhimento da Contribuição Previdenciária (RPPS) dos Servidores do TRE/TO	2023	0031041-79.2023	2º 3º	SAGP	Março Setembro	Março Setembro	10 10
02	ACA (CNJ) - Política contra assédio e discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	2024	0003784-45.2024	2º 3º	SAGP	Março Setembro	Março Setembro	10
03	Auditoria no processo de progressão funcional dos servidores efetivos deste Tribunal.	2025	0007108-09.2025	1º 2º	SAGP	Março Setembro	Março Setembro	10
04	Gestão da Frota	2024	0012638-28.2024	2º 3º	SACP	Março Setembro	Março Setembro	10 10
05	Auditoria Especial – Legalidade dos Pagamentos	2025	0004346-20.2025	2º 3º	SACP	Março Setembro	Março Setembro	10 10

ANEXO III – ACOMPANHAMENTOS

Nº	OBJETO	OBJETIVOS	SEÇÃO EXECUTORA	PERÍODO		QTDE DIAS ÚTEIS
				INÍCIO	FIM	
01			SACP	Janeiro	Janeiro	15

	Relatório de Gestão Fiscal	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal de cada quadrimestre e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos na LRF, nos termos da Res. TRE/TO nº 116/2007 e nº 509/2010 e normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas da União.		Maio	Maio	
				Setembro	Setembro	